



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

RESPOSTA TÉCNICA COREN/SC Nº 008/CT/2023

NÚMERO DO PROTOCOLO: 111580

DATA DA SOLICITAÇÃO: 28/02/2022

Assunto: *Limpeza, Sanitização e desinfecção semanal de máquinas de hemodiálise e osmose reversa portátil por profissional da enfermagem*

Palavras-chave: *Limpeza, Sanitização e desinfecção; Técnico de enfermagem*

I - Solicitação recebida pelo COREN/SC:

O COREN SC por meio de ouvidoria recebeu dúvida de profissional sobre “Limpeza, Sanitização e desinfecção semanal de máquinas de hemodiálise e osmose reversa portátil”

II - Resposta Técnica do COREN/SC:

A doença renal crônica (DRC) é considerada um problema de saúde pública no Brasil e em 2014 foi elaborado pelo Ministério da Saúde as Diretrizes Clínicas para o cuidado ao paciente com DRC no Sistema Único de Saúde (SUS) para nortear a linha de cuidado aos portadores desta afecção. (BRASIL,2014). Os atendimentos incluem desde a atenção aos indivíduos sob risco de desenvolver DRC até os com necessidade de Terapias renais substitutivas (TRS). Para a hemodiálise, umas das TRS possíveis, se faz necessário a utilização de máquinas de hemodiálise e aparelhos de osmose reversa fixa ou portátil, esta última normalmente utilizada a beira do leito.

As principais legislações relacionadas a nefrologia são Portaria GM/MS Nº 2.062, de 19 de agosto de 2021, Portaria SAS/MS nº 1675, de 7 de junho de 2018 e Resolução ANVISA RDC nº 11, de 13 de março de 2014, publicadas pelo Ministério da Saúde.

Sobre o que trata o mérito desta resposta a RDC Nº 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014 Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências, contém:

[...] Definições [...] Art. 3º [...]:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

V – Desinfecção: é um processo físico ou químico de destruição de microrganismos na forma vegetativa, aplicado a superfícies inertes, previamente limpas.

[...]

IX – Limpeza: remoção de sujidades orgânicas e inorgânicas, redução da carga microbiana presente nos produtos para saúde, utilizando água, detergentes, produtos e acessórios de limpeza, por meio de ação mecânica (manual ou automatizada), atuando em superfícies internas (lúmen) e externas, de forma a tornar o produto seguro para manuseio e preparado para desinfecção ou esterilização;

[...]

Art.14. É obrigatória, ao final de cada sessão, a limpeza e desinfecção da máquina e das superfícies que entram em contato com o paciente.

[...]

Art. 38. O serviço de diálise deve possuir equipamento de hemodiálise de reserva em número suficiente para assegurar a continuidade do atendimento. Parágrafo único. O equipamento de reserva deve passar por processo de limpeza e desinfecção imediatamente antes do uso.

Considerando o Decreto n 94.406/87 que regulamenta a Lei do exercício da enfermagem e dá outras providências (Lei n 7.498 de 25 de junho de 1986):

Art. 8º Ao Enfermeiro incumbe: I privativamente: [...] b) organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem; [...] II como integrante da equipe de saúde: [...] f) participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; [...] i) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Art. 10 O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe: I assistir ao Enfermeiro: [...] b) na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

grave; [...] e) **na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;** [...] Art. 11 [...] b) **zelar pela limpeza e ordem do material, equipamento e de dependência de unidades de saúde;**

Ainda relacionado ao mérito, na RESOLUÇÃO COFEN 543/2017, que estabelece os parâmetros mínimos para dimensionar o quantitativo de profissionais das diferentes categorias de enfermagem para os serviços/locais em que são realizadas atividades de enfermagem, no **Art. 8º**

Nas Unidades de Hemodiálise convencional [...] o referencial mínimo para o quadro de profissionais de enfermagem, por turno, de acordo com os tempos médios do preparo do material, instalação e desinstalação do procedimento, monitorização da sessão, **desinfecção interna e limpeza das máquinas e mobiliários**, recepção e saída do paciente, deverá observar [...]

O Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, Resolução COFEN nº 0564/2017, que diz: (Direitos) Art. 22 Recusar-se a executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, à família e à coletividade. (Deveres) Art. 45 Prestar assistência de Enfermagem livre de danos decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência. (Proibições) Art. 62 Executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, à família e à coletividade

A Anvisa em 2010, em manual sobre segurança do paciente (BRASIL, 2010 p.65) sobre a distribuição das tarefas da limpeza na área próxima ao paciente **inferia a responsabilidade pela limpeza e desinfecção de determinados equipamentos para a saúde aos profissionais de enfermagem, citando respiradores, monitores, incubadoras, dentre outros.**

Considerando o exposto, concluímos que **não há impedimentos para a realização de Limpeza, Sanitização e desinfecção semanal de máquinas de hemodiálise e osmose reversa portátil pela enfermagem.** Ressalta-se que os procedimentos devem ser realizados por profissional devidamente capacitado, conforme normas estabelecidas pelos serviços. O profissional que entender não estar apto tecnicamente, deverá informar seus superiores e estes devem prover treinamentos e orientações. Entenda-se como fundamental e inerente a produção de protocolos institucionais salvaguardado o respeito a legislação vigente e o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

amparo e aprovação pelo serviço de infecção hospitalar e demais elementos hierárquicos, pertinentes, da instituição.

É a Resposta Técnica.

Florianópolis, 21 de março de 2023.

Enf. Me. Jerry Schmitz

Coren/SC 80977

Revisado pela Direção em 16 de junho de 2023.

III - Bases de consulta:

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Anvisa, 2010 <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/manual-de-limpeza-e-desinfeccao-de-superficies.pdf/view>

BRASIL. RESOLUÇÃO - RDC Nº 11, DE 13 DE MARÇO DE 2014 Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Diálise e dá outras providências. Acessado em: http://www.poderesaude.com.br/novosite/images/Publica%C3%A7%C3%B5es_14.03.2014_-_II.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao paciente com Doença Renal Crônica – DRC no Sistema Único de Saúde/ Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada e Temática. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. p.: 37 p.: il. https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_clinicas_cuidado_paciente_renal.pdf

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN. Lei de Exercício Profissional nº 7498/86. Acesso em: http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN. RESOLUÇÃO COFEN 543/2017. http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-5432017_51440.html

BRASIL. PORTARIA Nº 1.675, DE 7 DE JUNHO DE 2018 https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2018/prt1675_08_06_2018.html



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Brasil. PORTARIA GM/MS Nº 2.062, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-2.062-de-19-de-agosto-de-2021-339807380>